

ENTRADA

24 OUT. 2023

Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 25/10/2023

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fls. 02

8

Projeto de Lei nº 493/2023

Dispõe sobre a disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos que oferecem cardápio na forma digital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos do ramo de alimentação localizados no Estado do Tocantins que oferecem cardápio na forma digital ficam obrigados a disponibilizar acesso gratuito à internet para os seus consumidores.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se como estabelecimentos do ramo de alimentação:

- I - restaurantes;
- II - churrascarias, pizzarias e hamburguerias;
- III - lanchonetes e estabelecimentos similares; e
- IV - bares.

Art. 3º Quando o acesso à internet exigir senha, os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão disponibilizá-la a todos os consumidores em local de fácil visualização.

Art. 4º Caso haja impossibilidade do consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo pessoal, os estabelecimentos do ramo de alimentação ficam obrigados a disponibilizar dispositivo móvel ou cardápio físico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico tem promovido profundas mudanças nos hábitos da sociedade, dentre as quais está a diversificação dos meios de acesso às informações. O



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

formato impresso, como forma mais tradicional de difusão de conteúdo, tem cedido espaço para que essas transmissões aconteçam em meio digital com objetivo obter maior praticidade e economia.

As relações consumeristas têm acompanhado esse dinamismo e incorporado essas inovações. Uma das ferramentas facilitadoras no compartilhamento de informações são os códigos de acesso rápido (QR Codes), que viabilizam o armazenamento e disponibilização de diversos dados e que têm sido amplamente utilizados nos mais diversos segmentos comerciais.

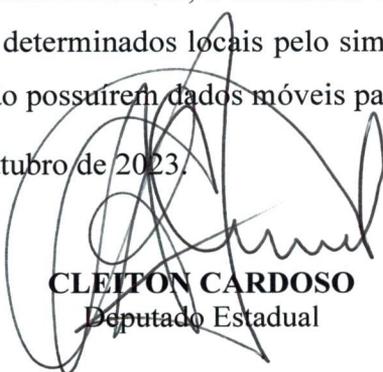
A modalidade ganhou impulso durante a Pandemia da Covid-19, quando manipular cardápios impressos passou a oferecer risco de contágio ao vírus, que permanece até hoje.

Atualmente vemos aumentar, cada vez mais, o número de estabelecimentos que utilizam cardápio na forma digital, com leitura de QR Code. É inegável o benefício tanto ambiental como empresarial, já que de maneira digital os estabelecimentos podem usar imagens gráficas atrativas com mais detalhes visuais para auxiliar na escolha do produto, informar aos clientes especificidades sobre os pratos ou as bebidas, além de poder alterar o cardápio de forma instantânea, sem que exista necessidade de novas impressões.

No entanto, tal prática tem causado alguns constrangimentos e transtornos para pessoas idosas e demais cidadãos que não dispõem de celular no momento da refeição ou dependem da conexão de internet.

Ponderamos, ainda, que, embora o fornecimento de cardápios impressos possa gerar um custo adicional para o estabelecimento, é necessário considerar que muitos clientes abrem mão de consumir em determinados locais pelo simples fato de terem “desistido” do uso tecnológico ou por não possuírem dados móveis para o acesso à internet.

Palmas – TO, 20 de outubro de 2023.



CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P79b8e2b0dffb469d349216042e847c9K10468**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **CLEITON CARDOSO**

Enviada por: **Cleiton Cardoso (dep.cleiton.cardoso)**

Descrição: **Dispõe sobre a disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos que oferecem cardápio na forma digital.**

Data de Envio: **20/10/2023 11:59:40**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO

